

**EDITAL nº 001/2019 - ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GEOGRAFIA -  
PPGGEO.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT, representada pelo Magnífico Reitor, Rodrigo Bruno Zanin, através da Comissão Eleitoral (Portaria 841/2019), para realizar a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo II – Artigo 6 e 7 da Resolução nº 010/2006-Ad Referendum- do CONEPE, torna público e convoca a comunidade docente do PPGGEO para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

**1 – DA ELEIÇÃO**

1.1 Ficam abertas inscrições para registro de candidaturas de docentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia.

a) 01 (uma) vaga para Coordenador e 01 (uma) Vice-Coordenador;

1.2. A eleição do Vice-Coordenador estará vinculada à candidatura do Coordenador.

**2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para a inscrição para os cargos de coordenador e vice-coordenador é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat)

II) Titulação mínima em nível de doutorado.

III) Ser professor permanente do Programa de Geografia.

IV) Os docentes que realizaram sua pós-graduação *Stricto Sensu* no exterior devem ter seus diplomas revalidados, conforme artigo 48º, parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do formulário on-line, no período **de 5 a 11 de junho 2019**, disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site.

3.2 A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições. Será fixando no mural do Programa de Geografia Casa Amarela e no site.

3.3 Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

3.4 Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

3.5 Havendo impugnação, o(a) impugnado(a) terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação

3.6 Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

#### 4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos integrantes da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia será de 04 (quatro) anos.

4.2 No caso de desistência ou desligamento de qualquer dos membros, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

#### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1 A eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, da Unemat, será realizada no dia **20 de junho de 2019**. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada em sala do prédio Casa Amarela/PPGGEO, situado na Avenida Santos Dumont, s/nº - Cidade Universitária.

5.2 O horário de votação será das 8h às 12 horas, horário oficial de Mato Grosso.

5.3 O início da votação dar-se-á às 8 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente e secretário, previamente nomeados pela Comissão Eleitoral. Transcorridos 15 (quinze) minutos do início marcado da votação e a mesa não estiver composta, o

seu presidente ou mesário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de 02 (dois) componentes.

5.4 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votado, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

5.5 As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

5.6 Para os docentes e discentes que se encontram em outros Câmpus a votação poderá ser em transito, pelo E-mail do Programa ([ppgge@unemat.br](mailto:ppgge@unemat.br)) ou pelo WhatsApp do Programa (65999070030), cujos votos enviados serão impressos.

## 6. DO VOTO

6.1 O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos credenciados do Programa.

6.3 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

## 7. DO VOTO

7.1 Somente serão considerados válidos os votos pelo e-mail ou pelo WhatsApp cujas mensagens tenham sido postadas no dia 20 de junho de 2019, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração

## 8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A campanha eleitoral será encerrada no dia 17 de junho de 2019.

## 9. DA APURA33O DOS VOTOS

9.1 A recep33o e a apura33o dos votos obedecer33o aos seguintes crit33rios:

a) Os envelopes contendo as c33dulas e a lista de presen33a dos eleitores ser33o recebidos pela Comiss33o Eleitoral e Apuradora, no Programa de Geografia.

b) A apura33o dos resultados ser33o feita na secretaria do PPGGEO, a partir das 12 horas do dia 20 de junho de 2019.

c) Somente ser33o considerados os votos recebidos at33 a instala33o da sess33o de apura33o

d) A Comiss33o Eleitoral designar33o previamente a Mesa Apuradora, que, em sess33o p3blica, abrir33o um a um os envelopes, confrontando o n3mero de c33dulas de vota33o com o n3mero de votantes, subscritores das listas de presen33a, iniciando, a seguir, a apura33o;

9.2 A publica33o do resultado oficial somente ser33o feita pela Comiss33o Eleitoral.

9.3 Ser33o eleitos os candidatos que obtiverem um maior n3mero de votos; em caso de empate entre dois candidatos, ser33o utilizada como crit33rio de desempate a seguinte ordem:

I) Tempo de servi33o como docente.

II) Idade.

## 10. DAS DISPOSI33OES GERAIS

10.1 Os candidatos poder33o credenciar junto 33 Comiss33o Eleitoral 01 (um) fiscal de vota33o e o mesmo n3mero para apura33o.

10.2 As c33dulas de vota33o ser33o assinadas previamente pelo presidente da Comiss33o Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida de sua procura.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhar33o as c33dulas n3o utilizadas em envelopes lacrados 33 Comiss33o Eleitoral.

10.4 Ap3s a publica33o do resultado da elei33o, qualquer candidato poder33o recorrer, no prazo de 24 horas, 33 Comiss33o Eleitoral.

10.5 Os eleitos n3o receber33o remunera33o pelas atividades exercidas no Conselho do Programa de P3s-Gradua33o *Stricto Sensu* em Geografia

10.6 Os casos omissos ser33o apreciados e resolvidos pela Comiss33o Eleitoral.

C3ceres-MT, 05 de junho de 2019.

**Comissão Eleitoral Central**

Prof.<sup>a</sup> Celia Alves de Souza (Presidente)  
Rogerio Leite Ferreira Pinto (Membro Servidor)  
Thales Ernildo de Lima (Membro Discente)

**ANEXO I**

FORMUL3RIO PARA INSCRI33O DE CANDIDATURA AO CARGO DE  
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE P3S-GRADUA33O  
STRICTO SENSU EM GEOGRAFIA

**COORDENADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Endere3o: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**VICE-COORDENADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Endere3o: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

C3ceres-MT, \_\_\_\_\_ de junho de 2019.